

A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa-FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA torna pública a realização do Processo de Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos, via Vestibular Social, para o 1º semestre de 2017.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção e concessão da Bolsa de Estudo é regido pelo regulamento do Vestibular Social, ato DGE nº 13, de 24 de Abril de 2014.

1.1 A seleção da Bolsa Social de Estudo de que se trata este Edital é processado a partir da análise do "Formulário de Inscrição" e da análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos no processo seletivo para o 1º semestre de 2017, que será iniciado em **08 de agosto de 2016**. O formulário já deverá estar devidamente preenchido, instruído com a documentação e deverá ser devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou informação indispensável do candidato será motivo para a desclassificação de todo o processo.

1.2 O formulário de solicitação de CONCESSÃO da Bolsa de Estudo deverá conter informações completas, verídicas e cabais, instruídas com cópias dos documentos comprovadores das informações prestadas e listadas neste Edital.

1.3 A divulgação do percentual de desconto da Bolsa de Estudos será no dia **05 de dezembro de 2016**. A escolha do curso, bem como a disponibilidade de vagas para cada curso oferecido neste Edital, serão definidos na última fase deste processo de seleção, nos dias **07, 08, e 09 de dezembro de 2016**. Será RIGOROSAMENTE obedecida a posição de classificação geral na escolha do curso de graduação e no seu respectivo desconto.

1.4 A Bolsa de Estudo não poderá ser acumulada com PROUNI e demais descontos (desconto Família, Casa do Empresário, etc). Os demais benefícios os bolsistas poderão acessar: FIES, Financiamento próprio da UNIVIÇOSA - UNIFÁCIL, Bolsa Pró-Aluno, Bolsa de Iniciação Científica e Bolsa de Monitoria/Tutoria.

2- DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Estar em **situação de carência socioeconômica**, conforme disposto no item 3;
- II. Ter concluído o Ensino Médio;
- III. Não tenha concluído outro curso de graduação;
- IV. Não ter concluído um ou mais períodos na UNIVIÇOSA - UNIDADE I e II;
- V. Ser residente das seguintes cidades: Viçosa, Ponte Nova, Jequeri, Amparo do Serra, Guaraciaba, Urucânia, Teixeiras, Pedra do Anta, Visconde do Rio Branco, Guiricema, São Geraldo, Ervália, Cajuri, Coimbra, Porto Firme, Piranga, Presidente Bernardes, Paula Cândido, Canaã, São Miguel do Anta e Araponga.

3- DA SITUAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

3.1 Considera-se em **situação de carência socioeconômica**, para fins deste Processo Seletivo de concessão de Bolsa de Estudos, o candidato que:

- I. Possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de no máximo, **um salário mínimo e meio (R\$ 1.320,00)**;
- II. Apresente patrimônio compatível com a renda mensal *per capita* familiar.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no site da UNIVIÇOSA www.social.univicoso.com.br, com preenchimento do Formulário de Inscrição online nos dias **08 de agosto a 04 de setembro de**

2016 (até às 23h59), ou pessoalmente de 8h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min, na UNIDADE 2- Liberdade, localizada à rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº 10, Bairro Liberdade. (Antiga ESUV).

4.2 O Formulário de Inscrição online devidamente preenchido impresso e assinado, a Documentação Comprobatória conforme item 4.5 listada neste Edital, o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição juntamente com a doação de **1(um) quilo de alimento não perecível (exceto fubá e sal)** que deverão ser entregues nos dias **05 a 23 de setembro de 2016**, de 14h00 às 20h00, na UNIDADE 2- Liberdade, localizada à rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa – MG.

4.3 Serão distribuídas 50 (cinquenta) senhas de atendimento para cada dia, sendo uma senha por pessoa. Somente serão atendidas as pessoas que estiverem de posse da senha de atendimento.

4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição do Vestibular Social, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) em qualquer agência bancária ou na Tesouraria da UNIVIÇOSA- Unidade II – Liberdade (até o dia 23 de setembro de 2016 ou no ato da entrega da documentação). **A Taxa de Inscrição não será devolvida em nenhuma circunstância.**

4.5 Para análise e posterior concessão de bolsa do Vestibular Social, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos: (A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, E AUTOMATICAMENTE ESTARÁ ELIMINADO DESTE PROCESSO SELETIVO).

- ⇒ Formulário de Inscrição impresso e assinado;
- ⇒ Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição;
- ⇒ Doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível (exceto fubá e sal);
- ⇒ Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- ⇒ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato (quando for casado);
- ⇒ Cópia da Carteira de Identidade dos demais componentes do grupo familiar ou Certidão de Nascimento; OBS.: Mesmo que o candidato não resida com familiares, deverá então obrigatoriamente entregar uma cópia dos documentos pessoais daqueles que residem no mesmo domicílio que o candidato (Ex. República);
- ⇒ Cópia da Certidão de Óbito se houver na família, caso de morte do pai, mãe ou cônjuge (quando necessário);
- ⇒ Cópia da Certidão de separação judicial dos pais ou do próprio candidato, ou se não legalizada, permite-se apresentar uma declaração dos cônjuges (quando necessário);
- ⇒ Se a moradia for **própria**, apresentar a cópia do IPTU ou Escritura Pública ou o proprietário deverá apresentar uma declaração de próprio punho referente a posse do imóvel(registrado em cartório); **se financiada**, os últimos 3 (três) recibos de quitação das parcelas; **se alugada**, os últimos 3 (três) recibos das prestações pagas e o contrato de locação, caso o imóvel seja **cedido**, deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel(registrado em cartório);
- ⇒ Cópia do último comprovante de **água ou luz ou telefone**;
- ⇒ **Carteiras de Trabalho**: apresentar cópias da CTPS de **todos** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, mesmo se estiverem desempregados, forem estagiários, funcionário público (estatutário/celetista), militar, aposentado, profissional liberal ou proprietário/sócio de empresa. **Das seguintes páginas**: número do documento e série; qualificação civil; contrato de trabalho (penúltima e última páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a esta) e alteração salarial; Será aceito o

comprovante de solicitação emitido pelo órgão competente da confecção do documento.

- ⇒ **Pesquisa emitida pelo INSS** de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios para candidatos e membros do grupo familiar com mais de 18 anos que possuem ou não vínculo empregatício em carteira profissional;

Essa pesquisa (CNIS-Cadastro Nacional de Informações Sociais) é obtida imediatamente, sem qualquer custo, mas deve ser solicitada pessoalmente nas Agências da Previdência Social ou por terceiros mediante procuração registrada em cartório.

- ⇒ **(NOVO) Comprovação da existência ou inexistência de bens patrimoniais:** Certidão Negativa ou Positiva e/ou Por Quesito, que comprove a existência ou inexistência de imóveis urbanos e/ou rurais em nome dos pais ou responsáveis, emitida por órgãos da Prefeitura do município de residência da família ou pelo Cartório de Registro de Imóveis. (Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou que não gere renda, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios (como ITR e Declaração emitida pela EMATER Local sobre a produção da terra, informando a renda bruta anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários);

- ⇒ **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** do último ano, com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e **todos** os demais membros da família maiores de 18 anos; No caso de **Isentos** de Declarar o IRPF, consultar e imprimir a Declaração emitida no site da Receita Federal conforme o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRIO/ConsRest/Atual.app/index.asp> "Sua declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil".

- ⇒ **Declaração de Bens Móveis:** Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, caso possua veículos ou/e máquinas, mesmo financiado, os componentes do grupo familiar.

- ⇒ **Benefícios Sociais:** Cópia da comprovação de recebimento de benefícios sociais como Bolsa Família (BF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Desemprego, FGTS, etc; dos membros do grupo familiar.

- ⇒ **Cópia da comprovação de rendimentos do candidato e dos demais integrantes do seu grupo familiar:**

- Se assalariado, contracheques dos TRÊS ÚLTIMOS MESES TRABALHADOS independente se forem trabalhador da rede pública ou privada;
- Se autônomo ou profissional liberal guia de recolhimento de INSS ou declaração (original) feita por contador inscrito no CRC, contendo dados pessoais, tipo de atividade que exerce, local, endereço e retirada mensal (**DECORE ELETRONICO**);
- Se proprietário de empresa, comprovante de pró-labore; contrato com a composição da empresa e guia de recolhimento de INSS referentes aos três últimos meses ou extrato do benefício (www.previdenciasocial.gov.br). Não será aceito extrato de conta bancária; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do último ano, com todas as folhas e recibo de entrega e Contrato Social da Empresa (com todas as alterações). No caso de Empresa Inativa, apresentar Declaração de Inatividade.
- Se produtor rural, apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ano 2015/2016. Essa declaração é emitida pelo pela EMATER ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais (assinada e carimbada pelo técnico responsável). Caso o produtor não tenha a DAP, apresentar uma declaração da EMATER ano 2015/2016, contendo dados do tipo de produção, área

cultivada e o valor estimado anual (assinada e carimbada pelo técnico responsável).

- Se caso do candidato ou pais serem aposentados ou pensionistas, apresentar comprovantes de recebimento de proventos emitidos pelo INSS referentes aos três últimos meses ou extrato do benefício (www.previdenciasocial.gov.br). Não será aceito extrato de conta bancária;
- Caso do candidato ou pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado do recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja qualquer tipo de ajuda, também deverá ser apresentada uma declaração de tal fato, com firma reconhecida. Apresentar também a certidão de casamento com averbação e formal de partilha;

- ⇒ **Declaração comprovando outros rendimentos:** Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, receitas de aluguéis; ajuda financeira regular de terceiros ou instituição religiosa; venda de cosméticos; faxina; cuidador de idosos; etc.

- ⇒ **Laudo médico** atestando doença grave/deficiência que implique em gastos significativos na renda familiar. Caso haja, apresentar recibos dos gastos inerentes ao tratamento (assinado e carimbado pelo estabelecimento ou profissional de saúde)

- ⇒ **Cópia do Histórico Escolar:** Caso o candidato tenha sido bolsista integral/parcial em Escola privada no Ensino Médio, apresentar declaração comprobatória assinada pela diretoria/secretaria da escola.

- ⇒ Cópia do comprovante de participação do **ENEM 2015** com as respectivas notas.

5- DA ANÁLISE DOS CANDIDATOS

5.1 O Vestibular Social 2017/1, enquanto um processo de seleção para concessão de Bolsa de Estudos está dividido em 4 etapas: **Formulário de Inscrição online, Entrega da Documentação Comprobatória, Prova e Visita Domiciliar.**

5.2 Os candidatos serão pré-selecionados para realizarem a **prova**, em ordem crescente, de acordo com o processo de avaliação e análise da Documentação Comprobatória, que levará em consideração o perfil socioeconômico dos candidatos e a aplicação da seguinte fórmula:

$$CC^* = \frac{RF \times M \times EEP \times DG \times CDA \times RE}{GF}$$

Em que:

- CC = Critério de Classificação
- RF = Renda bruta total mensal familiar (somatório da renda bruta mensal familiar, incluindo rendimentos informais, pensões, aluguéis e ajuda de familiares.
- M = Moradia (Moradia própria ou cedida = 1, Alugada ou financiada = 0,8)
- EEP = Egresso de Escola Pública (se o aluno cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita ou na rede particular com bolsa integral/parcial = 0,8; se o aluno não cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita = 1)
- DG = Doença grave, especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01 (existente no grupo familiar = 0,8; não existe = 1)
- CDA = Coeficiente de Desempenho Acadêmico, sendo CDA=0,2, caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 9 no último ano letivo concluído no ensino médio; CDA=0,4, caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 7,0 e inferior a 9,0 no último ano letivo concluído no ensino médio; e, CDA=1, caso este tenha tido coeficiente de rendimento inferior a 7,0 no último ano letivo concluído no ensino médio.

§ 1º O CDA é a **média simples** dos pontos obtidos no 3º ano do ensino médio. Serão consideradas as notas

finais de língua portuguesa, matemática, física, biologia, química, história e geografia. A somatória das notas dessas disciplinas deverá ser dividida por sete (7).

§ 2º Os candidatos que concluíram o ensino médio através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou por Exame Especial/Banca Permanente de Avaliação terá o CDA igual ao valor obtido nesse exame.

- RE = Rendimento no ENEM 2015, em que RE=0,2 para rendimento de 700 a 1000 pontos; RE=0,4 para rendimento de 601 a 699 pontos; RE=0,6 para rendimento de 501 a 600 pontos; RE=0,8, para rendimento de 451 a 500 pontos; e RE=1, menor que 450 pontos ou caso não tenha feito o ENEM.
- GF = Grupo familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato). Entende-se como grupo familiar, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado(a), irmão(ã), avô (ó) salvo, se for o caso, o próprio candidato e que usufrua da renda bruta total mensal.

Parágrafo Único: Caso ocorra empate entre os candidatos, o critério de desempate, em caso de índices idênticos, será obtido com a seguinte preferência:

- Menor renda mensal per capita;
- Melhor Coeficiente de Desempenho Discente;
- Melhor rendimento no ENEM;
- Despesa com doença crônica na família (portaria interministerial nº 2998/01);
- Residência não própria;
- O aluno mais velho.

5.3 A PROVA

5.3.1 Para todos os candidatos pré-selecionados na etapa de **Entrega da Documentação Comprobatória** será divulgada dia **07 de outubro de 2016**, no site: www.social.univicosacom.br, a lista dos candidatos aptos a realizarem a Prova do Vestibular Social.

5.3.2 A Prova acontecerá no dia **16 de outubro de 2016, às 13:00hs** na UNIVIÇOSA, Unidade 2 Liberdade - Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, n. 10, Bairro Liberdade, Viçosa-MG.

5.3.3 O candidato deverá obter nota final no valor mínimo de 40%. Caso o candidato obtiver nota zero na prova objetiva ou nota menor que 08 (oito) na redação, será eliminado deste processo seletivo. O candidato que não comparecer na Prova do Vestibular Social, estará automaticamente eliminado deste processo.

5.3.4 A Lista os candidatos aptos a receberem a Visita Domiciliar será determinada pela ordem crescente das notas obtidas na prova, até o preenchimento dos 200 primeiros colocados.

5.3.5 A nota obtida nessa prova tem caráter apenas classificatório para a etapa de Visita Domiciliar. A nota obtida na prova não tem influência na classificação final do candidato, o cálculo utilizado para determinação da concessão de bolsas será o Critério de Classificação (CC).

5.4 A DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA A VISITA DOMICILIAR

5.4.1 Será divulgada no dia **20 de outubro de 2016**, no site www.social.univicosacom.br a lista dos 200 candidatos pré-selecionados que receberão a visita domiciliar do (a) Assistente Social.

5.5 A VISITA DOMICILIAR

5.5.1 Para esta etapa serão selecionados 200 candidatos conforme aprovação na prova do vestibular, que receberão a visita do Assistente Social previamente marcada via telefone ou e-mail do candidato. As Visitas Domiciliares serão realizadas entre os dias **25 de outubro à 11 de novembro de 2016**.

5.5.2 Em caso de desistência de algum candidato ou a impossibilidade do mesmo em receber a visita domiciliar, será criada uma lista de espera composta por 10 candidatos por ordem de classificação geral na prova.

5.5.3 O agendamento da Visita Domiciliar, data e hora, será realizado por telefone ou e-mail, portanto, o candidato deverá aguardar o contato. No dia e hora da visita domiciliar o candidato deverá portar toda a documentação original solicitada neste edital. Serão feitas duas tentativas de possibilidades para a conclusão desta etapa e caso ocorra a impossibilidade de acesso ao candidato, o mesmo será automaticamente desclassificado desta edição.

Parágrafo Único: A Visita Domiciliar terá caráter eliminatório neste processo de seleção. Nesta etapa serão observados o perfil do candidato e a veracidade das informações prestadas em todas as etapas deste processo de concessão de Bolsa de Estudos.

6- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Será RIGOROSAMENTE obedecida a posição de classificação final após o CC* (Critério de Classificação), na escolha do curso de graduação e seu respectivo valor do desconto ressaltando a disponibilidade da vaga do curso pretendido pelo candidato.

6.2 O candidato que for aprovado em todo o processo seletivo, VESTIBULAR SOCIAL 2017/1, terá cumprido todos os requisitos pertinentes a concessão de bolsa. Será divulgada no dia **5 de dezembro de 2016** no site da UNIVIÇOSA, www.social.univicosacom.br, a lista final de todos os candidatos aptos a serem contemplados com a Bolsa de Estudos, bem como o valor de descontos obtido pelo candidato.

Parágrafo Único: Caso ultrapasse o número de 100 candidatos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será assegurada a posição de cada candidato conforme o Critério de Classificação (CC*) deste edital. E em caso de desistência, seguirá a classificação geral até o preenchimento de todas as 100 Bolsas de Estudos.

7- DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1 Aos candidatos aprovados no VESTIBULAR SOCIAL 2017/1, ao final deste processo seletivo, serão disponibilizadas **100 (cem)** Bolsas de Estudos, com descontos nas matrículas e nas mensalidades de 40% (quarenta), 60% (sessenta) e 80% (oitenta) nos seguintes cursos de graduação da UNIVIÇOSA (unidade I e II):

CURSOS
Administração
Ciências Contábeis
Direito
Enfermagem
Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia Química
Farmácia
Fisioterapia
Gestão Ambiental
Medicina Veterinária
Nutrição
Processos Gerenciais
Psicologia
Redes de Computadores

7.2 A concessão da Bolsa de Estudos prevista neste Edital 01/2017 incidirá sobre a matrícula e em todas as parcelas das semestralidades a partir do primeiro semestre de 2017 até a conclusão de todas as disciplinas conforme a grade do curso matriculado pelo candidato. Ressalta-se que a Bolsa de Estudos deverá ser renovada para outros semestres, e portanto, podem ser solicitados, pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), documentos atualizados aos estudantes, para uma nova avaliação da situação socioeconômica e análise do rendimento acadêmico do discente.

7.3 A disponibilidade de vagas nos cursos por turno, será informada no ato da entrega da bolsa, mediante a disponibilidade e o Critério de Classificação (CC).

8- DA ENTREGA DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1 Após APROVAÇÃO em todas as etapas do processo seletivo, os candidatos beneficiados, serão recebidos pelo Setor de Serviço Social para a entrega do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, nos dias **07, 08 e 09 de dezembro de 2016** conforme cronograma em Anexo 1, na Unidade II da UNIVIÇOSA, situada à rua Gerhardus Lambertus Voorpostel,10, Bairro Liberdade, Viçosa-MG.

9- DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 O aluno beneficiado pelo Vestibular Social 2017/1 está ciente de que para continuar fazendo jus a esse benefício, deverá:

- I. Ter aprovação de no mínimo 75% das disciplinas cursadas naquele semestre;
- II. Não ser reprovado por falta em qualquer disciplina;
- III. Não trancar, abandonar ou ter cancelada sua matrícula. Caso isso ocorra, seu benefício será automaticamente cancelado.
- IV. Efetuar o pagamento em dia das mensalidades e matrículas. No caso do pagamento da mensalidade com atraso, o aluno perderá naquele mês, o direito ao desconto da bolsa de estudos obtido.

9.2 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, caberá ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) analisar as justificativas apresentadas pelo estudante através do RPA, que enviará seu parecer devidamente homologado pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE) que será responsável por comunicar previamente ao aluno a respeito da decisão proferida.

9.3 Havendo a perda da Bolsa de Estudo, Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) enviará seu parecer devidamente homologado pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE) à Secretaria Acadêmica, que será responsável por comunicar previamente ao aluno a respeito da decisão proferida.

9.4 A UNIVIÇOSA poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A falta de qualquer documentação ou o descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido de concessão de Bolsa de Estudo e conseqüente arquivamento do processo.

10.2 As bolsas que por ventura não forem preenchidas, não poderão, em hipótese nenhuma, ser remanejadas ou acumuladas, resultando em aumento no valor do desconto para os demais alunos contemplados com a bolsa de estudo.

10.3 É assegurado ao candidato o direito de recurso fundamentado e entregue ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) da UNIVIÇOSA, através do preenchimento do Requerimento Próprio do Aluno (RPA), o qual só poderá ser realizado no prazo máximo de três dias úteis a contar da

divulgação dos resultados no site oficial da UNIVIÇOSA. Os recursos serão julgados pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE). A decisão da comissão não é passível de recurso.

10.4 O candidato beneficiado pela Bolsa de Estudo de que trata este Edital ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

10.5 A manutenção do benefício ficará sujeita à realização da entrega semestral dos documentos de renovação da bolsa de estudo.

10.6 Os documentos dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida ou que não foram classificados podem ser retirados no Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) – UNIVIÇOSA - Unidade 2 - Liberdade. Os candidatos terão até o dia **23/12/2016**, de 14h00min às 18h00min, para retirarem seu material. Após essa data, o material não retirado será adequadamente descartado.

10.7 Compete ao Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) (UNIVIÇOSA – Unidade 2 Liberdade) esclarecer as dúvidas referentes à interpretação deste edital.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa/MG, 1 de agosto de 2016.

Evaldo Zeferino Rodrigues
Diretor Geral FAVIÇOSA

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição online	A partir do dia 08/08/2016 através do site (social.univicoso.com.br), com preenchimento de formulário online até às 23:59 do dia 04/09/2016 ou na UNIVIÇOSA – Unidade 2.	Site: social.univicoso.com.br ou Unidade 2: Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa/MG. (antiga ESUV). De 8h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min
Entrega de documentos, formulário de inscrição online impresso e apresentação do recibo de quitação da inscrição.	Entre os dias 05 a 23 de setembro de 2016	Unidade 2: Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa/MG. (antiga ESUV). Senha para 50 pessoas/dia O atendimento será de 14h00min às 20h00min.
Divulgação dos selecionados para a Prova do Vestibular	07 de outubro de 2016	Site: social.univicoso.com.br
Prova objetiva e redação (vestibular)	16 de outubro de 2016	Unidade 2: : Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa/MG. (antiga ESUV).
Divulgação dos selecionados para Visita Domiciliar	20 de outubro de 2016	Site: social.univicoso.com.br
Visita Domiciliar	Entre os dias 25 de outubro a 11 de novembro de 2016	As visitas domiciliares serão agendadas previamente com o candidato.
Divulgação da Lista Final dos aprovados	05 de dezembro de 2016	Site: social.univicoso.com.br
Chamada para definição do curso	07,08 e 09 de dezembro de 2016	Unidade 2: Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa/MG. (antiga ESUV). A data e horário serão divulgados na Lista Final dos Aprovados em social.univicoso.com.br
Matrícula	15 a 22 de dezembro de 2016	Unidade 2: Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa/MG. (antiga ESUV). De 8h30min às 12h00min e de 14h30min às 20h00min